

Este documento é válido para todas as Empresas BS2.

**Elaboração**

RENATA BRAGA PENTAGNA GUIMARÃES  
MARTINI  
*Diretora de Governança e Gestão*

**Aprovação**

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**ÍNDICE**

1. OBJETIVO .....	2
2. APLICAÇÃO .....	2
3. REFERÊNCIAS .....	2
4. GLOSSÁRIO .....	2
5. DIRETRIZES.....	3
6. DESCRIÇÃO DA ESTRUTURA E PROGRAMA .....	3
7. RESPONSABILIDADES.....	4
7.1. Conselho de Administração/Diretoria.....	5
7.2. Comitê de Conformidade .....	5
7.3. Área de Compliance.....	5
7.4. Risco Operacional e Controles Internos .....	6
7.5. Auditoria Interna .....	6
7.6. Segurança da Informação.....	7
7.7. Comum a todos os colaboradores das empresas BS2 .....	7
8. RISCOS INTEGRADOS .....	7
9. RELATÓRIO ANUAL.....	7
10. PROGRAMA DE INTEGRIDADE.....	8
11. LIMITE DE ALÇADAS.....	8

## COMPLIANCE

## 1. OBJETIVO

A área de Compliance, dentro da estrutura de governança corporativa adotada nas empresas do conglomerado financeiro BS2, é a guardiã do Programa de Integridade. É missão dessa área a elaboração, atualização e manutenção do Programa, criado para assegurar que a gestão dos negócios seja executada em conformidade com as diretrizes estabelecidas.

É função do Compliance certificar que os regulamentos emanados por órgãos oficiais, nacionais e internacionais, principalmente os do Banco Central, juntamente com as regras internas e os controles vigentes na Instituição, sejam conhecidos, cumpridos e, como consequência, mitiguem os riscos inerentes aos seus diversos processos.

## 2. APLICAÇÃO

A Política de Compliance é aplicada a todos os colaboradores das empresas do conglomerado financeiro do BS2.

## 3. REFERÊNCIAS

Esta Política é complementada por outras políticas, documentos associados e leis, incluindo, mas não se limitando a(ao):

- Código de Ética e Conduta – BS2;
- PO.COMPLIANCE.009 – PROGRAMA DE INTEGRIDADE BS2
- PO.COMPLIANCE.008 – PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO AO TERRORISMO;
- PO.AUDITORIA.001 – AUDITORIA INTERNA;
- PO.COMPLIANCE.001 – POLÍTICA DE INSTITUIÇÃO DE COMITÊS;
- Lei nº 9.613 de 31 de março de 1998 – Dispõe sobre os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores; a prevenção da utilização do sistema financeiro para os ilícitos previstos nesta Lei; cria o Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF, e dá outras providências.
- NO.COMPLIANCE.008 - GESTÃO DE DEMANDAS DOS ÓRGÃOS REGULADORES

## 4. GLOSSÁRIO

- **PLD:** Prevenção à Lavagem de Dinheiro.
- **FT:** Financiamento ao Terrorismo.
- **PLD/FT:** Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo.
- **AC:** Anticorrupção.

## COMPLIANCE

- **Lavagem de Dinheiro:** é um crime que se caracteriza pelo conjunto de operações comerciais ou financeiras, que buscam a incorporação na economia de cada país, de modo transitório ou permanente, de recursos, bens e valores de origem ilícita.
- **KYC:** Know Your Client (Conheça Seu Cliente).
- **KYP:** Know Your Partner (Conheça Seu Parceiro).
- **KYE:** Know Your Employee (Conheça Seu Funcionário).
- **KYS:** Know your Supplier (Conheça Seu Fornecedor).
- **Colaborador:** empregados (inclusive diretores e conselheiros), terceiros, estagiários e jovens aprendizes.
- **Empresas BS2:** todas as empresas controladas pelo Banco BS2, como BS2 Asset, BS2 DTVM, Banco BS2, Previmax e BS2 Tecnologia.
- 

## 5. DIRETRIZES

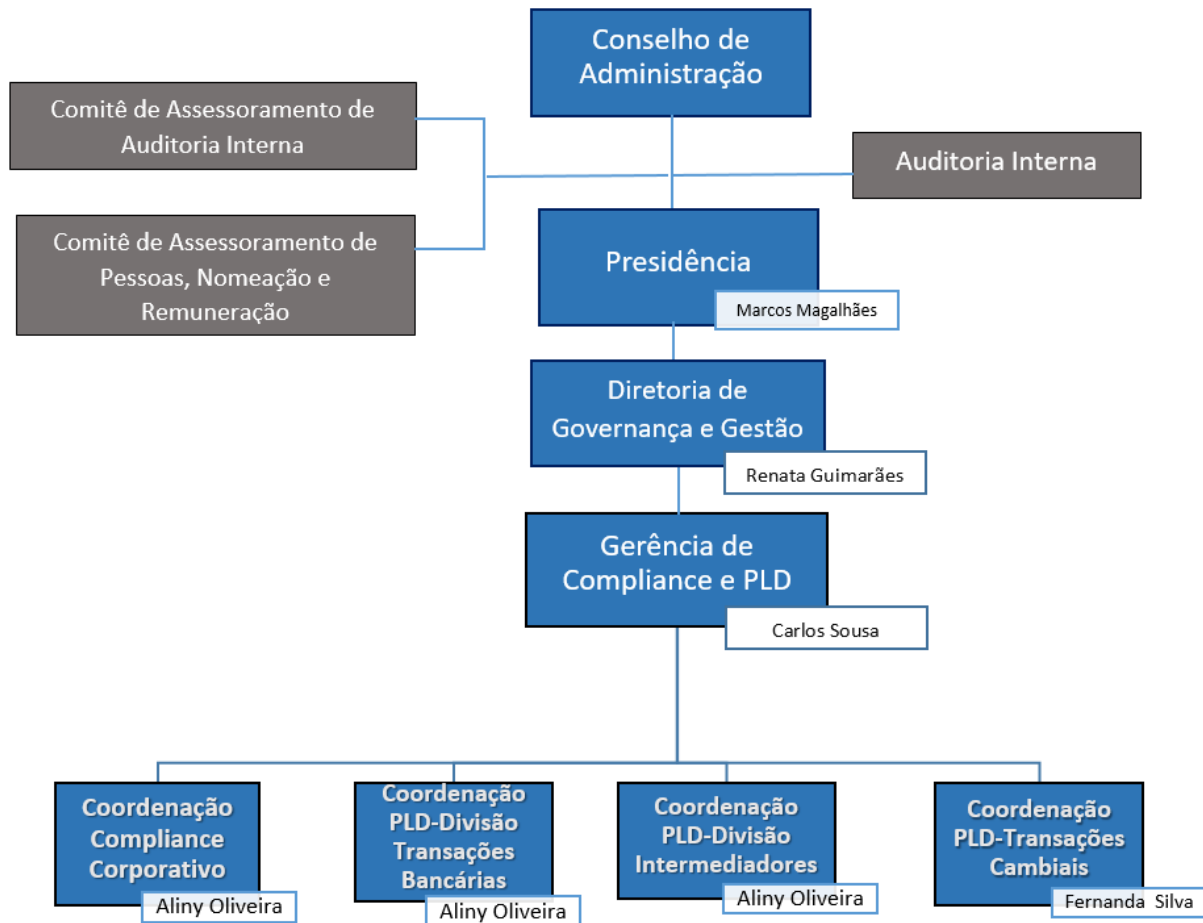
Constituem diretrizes e princípios norteadores das atividades de Compliance:

- Manter padrões de integridade e valores éticos por intermédio da disseminação da cultura de Compliance, Riscos, Controles Internos e Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo;
- Oferecer suporte às unidades de negócio com intuito de garantir a efetividade e consistência dos controles internos, de acordo com a natureza, complexidade e riscos das operações da Instituição, através da avaliação, tratamento e monitoramento dos riscos de Compliance;
- Proteger a reputação, bem como os interesses da Instituição e seus acionistas;
- Assegurar conformidade com leis e regulamentos divulgados pelos órgãos superiores nacionais e internacionais, prevenindo infrações às leis e regulamentos, assim como às sanções legais e regulatórias, além de propiciar aderência às políticas e aos procedimentos internos estabelecidos;
- Assegurar o correto atendimento, por parte das empresas BS2, das demandas requeridas pelos órgãos superiores nacionais e internacionais, respeitando os prazos e as regulamentações vigentes;
- Assegurar a consistência e tempestividade das informações relevantes para a tomada de decisão, por meio de processos confiáveis, compreensíveis e acessíveis ao público pertinente;
- Atuar de forma independente e autônoma, de modo a garantir a imparcialidade em todas as suas operações.

## 6. DESCRIÇÃO DA ESTRUTURA E PROGRAMA

A área de Compliance apresenta a seguinte estrutura:

## COMPLIANCE



Os responsáveis pela área de Compliance, representados no quadro acima, atuam de forma autônoma e independente, lhes sendo assegurada as seguintes garantias:

- autonomia para a tomada de decisões em relação aos assuntos sob a sua responsabilidade;
- Os responsáveis pela área de Compliance não podem sofrer punições arbitrárias, assim como os demais colaboradores, devendo as decisões em relação a possíveis punições serem tomadas por órgão colegiado, de forma fundamentada e observada a norma de Gestão de Consequências. O órgão colegiado deverá ser composto pelo Presidente, a Diretoria de Governança e Gestão e o Conselho de Administração.

## 7. RESPONSABILIDADES

### 7.1. Conselho de Administração/Diretoria

- Aprovar e assegurar a adequada gestão do Programa de Integridade;
- Aprovar e assegurar a efetividade e continuidade da aplicação da Política de Compliance;
- Assegurar a comunicação da Política de Compliance a todos os empregados e prestadores de serviço terceirizados relevantes;
- Assegurar a disseminação de padrões de integridade e conduta ética como parte da cultura da organização;
- Assegurar o efetivo gerenciamento dos riscos de compliance;
- Garantir que medidas corretivas sejam tomadas quando falhas de conformidade forem identificadas;
- Prover à área de Compliance, uma adequada estrutura e alocação de recursos necessários, a fim de assegurar a funcionalidade adequada para o exercício de suas atividades;
- Garantir que a área de Compliance possua estrutura de forma independente e autônoma sobre as demais áreas da instituição;
- Estabelecer e formalizar o plano anual de auditoria;
- Assegurar o livre acesso à área de Compliance às informações necessárias para o exercício de suas atribuições.

### 7.2. Comitê de Conformidade

- Apresentar e deliberar sobre assuntos e indicadores relacionados aos processos de Compliance, PLD, Conformidade Regulatória, Conduta e Ética, propondo ações e melhorias para a manutenção da conformidade nas Empresas BS2. Este comitê ocorrerá para o fechamento de cada trimestre ou sob demanda.

### 7.3. Área de Compliance

- Verificar e monitorar novas leis e normativos que regem a Instituição, bem como alterações na legislação, assegurando a conformidade entre as normas internas, externas e políticas da Instituição;
- Verificar e monitorar o atendimento das demandas requeridas pelos órgãos superiores nacionais e internacionais, respeitando os prazos e as regulamentações vigentes;
- Realizar o mapeamento, a análise e monitoramento dos riscos de Compliance da Instituição;
- Prestar suporte ao Conselho de Administração e à Diretoria, em relação aos assuntos envolvendo o tema conformidade;
- Acompanhar a implantação de novos produtos e suas alterações para identificação de riscos de Compliance, regulamentações aplicáveis e aspectos relacionados à prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo;
- Fortalecer a cultura de Compliance na Instituição, assegurando o cumprimento das leis e normas aplicáveis à Instituição, principalmente através de treinamentos para novos colaboradores e reciclagens periódicas;

**COMPLIANCE**

- Acompanhar, através de sistema, os planos de ação para correção das deficiências levantadas pelas auditorias (interna, externa e Órgãos Reguladores) e Riscos, monitorando o prazo e verificando as evidências relativas ao atendimento. O resultado deste monitoramento será reportado eventualmente ao Comitê de Conformidade e Conselho de Administração;
- Assegurar que todos os itens solicitados pelos órgãos reguladores (nacionais e internacionais), auditorias e Riscos sejam atendidos;
- Zelar pela conduta ética de forma abrangente na Instituição;
- Avaliar novos clientes, parceiros e fornecedores, quanto a um possível envolvimento em atos ilícitos, exposição política ou atos terroristas;
- Participar da elaboração dos testes de contingência de negócios;
- Relatar, sistemática e tempestivamente, os resultados das atividades relacionadas à conformidade ao Conselho de Administração;
- Disseminar regularmente o Programa de Integridade e seus derivados por meio de comunicação interna e externa;
- Organizar e disponibilizar o conjunto de normatizações internas, de forma atualizada, a todos os colaboradores do BS2, por meio do sistema de gestão de documentos da organização.
- Garantir o devido tratamento dos relatos feitos no Canal de Ética.

**7.4. Risco Operacional e Controles Internos**

- Disseminar o conhecimento e fornecer subsídios para todas as áreas da organização, objetivando aderência e comprometimento na gestão de riscos e manutenção do sistema de controles internos;
- Documentar, divulgar e disponibilizar metodologias, modelos e ferramentas para gestão de riscos e manutenção do sistema de controles internos;
- Interagir com todas as áreas da organização, objetivando aplicação eficiente das metodologias, modelos e ferramentas para identificação, avaliação, monitoramento, controle e mitigação dos riscos,
- Orientar, assessorar e acompanhar a implementação de procedimentos de controle e processos que garantam a aderência às políticas internas e regulamentações externas;
- Promover continuamente ações de aculturação, que permitam a compreensão, valorização dos conceitos e a adoção de controles internos em todo o BS2;
- Acompanhar a implantação de novos produtos e suas alterações para identificação de riscos e implementação de controles.

**7.5. Auditoria Interna**

- Garantir a condução da sua atuação, de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis, as exigências da supervisão bancária, as políticas e procedimentos internos;
- Cumprir o plano anual de auditoria;

**COMPLIANCE**

- Propor melhorias e práticas relevantes para a organização, relacionadas à governança, gerenciamento de riscos e controle conforme apropriado;
- Encaminhar para a área de Compliance os relatórios finais das auditorias realizadas.

**7.6. Segurança da Informação**

- Realizar planos de contingência para assegurar a implementação e efetividade, por meio de testes de continuidade de negócios.

**7.7. Comum a todos os colaboradores das empresas BS2**

- Realizar os treinamentos de Compliance disponibilizados pelo BS2;
- Assinar o Termo de ciência do “Código de Ética”, atestando seu conhecimento e concordância com o estabelecido no documento;
- Assinar anualmente o Termo “Treinamento Atualize-se!”, atestando a renovação do seu conhecimento e concordância com o estabelecido no Código de Ética;
- Definir, implantar e cumprir políticas e procedimentos para aderência às regulamentações;
- Atender às disposições estabelecidas pelas políticas internas do BS2;
- Atender, quando de sua responsabilidade, as demandas requeridas pelos órgãos superiores nacionais e internacionais, respeitando os prazos e as regulamentações vigentes;
- Relatar no Canal da Ética ou nos demais meios de comunicação com a área, fatos e/ou suspeitas de violação ao disposto nesta política;
- Reportar imediatamente ao Compliance sobre quaisquer requisições de cooperação em procedimentos investigativos, judiciais ou administrativos, solicitadas por autoridades públicas e/ou órgãos fiscalizadores.

**8. RISCOS INTEGRADOS**

As áreas de Compliance, Riscos, Controles Internos e Auditoria Interna, trabalham de forma integrada e convergente, a fim de garantir a eficiência e aprimoramento contínuo do ambiente de controles internos da Instituição. Periodicamente, são realizadas reuniões de alinhamento entre as áreas, além do Comitê de Conformidade citado no item 7.2.

**9. RELATÓRIO ANUAL**

Anualmente, a área de Compliance irá produzir um relatório contendo o sumário dos resultados das atividades relacionadas à conformidade, suas conclusões, recomendações e providências tomadas pela administração da Instituição. O relatório será apresentado ao Conselho de Administração e Diretoria e ficará armazenado e disponível para apresentação ao Banco Central, quando solicitado.

## 10. PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Por meio dos princípios de prevenção, detecção e resposta, o Programa de Integridade tem por objetivo estabelecer processos que promovam um ambiente ético, com foco na prevenção à lavagem de dinheiro, corrupção, em conformidade ao Código de Ética e Políticas de Compliance em todos os relacionamentos das empresas BS2.

Dentro do Programa de Integridade, estão presentes 8 (oito) pilares estruturantes, sendo eles:

- Apoio da Alta Administração,
- Código de Ética,
- Comunicação e Treinamento,
- Políticas de Compliance,
- Avaliação de Riscos,
- Due Diligence,
- Canal de Denúncias e Investigações Internas,
- Monitoramento,
- Auditoria do Programa:.

## 11. LIMITE DE ALÇADAS

A Área de Compliance responde à Diretoria de Governança e Gestão e ao Conselho de Administração, sendo independente em relação às demais atividades desenvolvidas na Instituição.

**Documento revisado em Junho de 2022.**